REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 152/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) o Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) cumpre o art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que prevê a integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial ao adolescente que cometeu algum tipo de ato infracional; assim o efetivo cumprimento do referido artigo, através da citada integração e da participação da sociedade, objetiva garantir a agilidade do processo judicial na apuração de atos infracionais cometidos por adolescentes e realizando todo o acompanhamento do processo, que se dá desde a apresentação ao sistema de justiça até o cumprimento das medidas socioeducativas aplicadas;

b) são diretrizes da política de atendimento, dentre outras, a integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

c) todos os adolescentes devem receber igual tratamento, desde aqueles que se envolveram em uma simples briga na escola até os que cometeram delitos mais graves;

d) no NAI, o procedimento é específico para as necessidades dos jovens e envolve a família, que também recebe o atendimento de diversos profissionais;

e) a principal característica do sistema é a prevenção, que consiste em intervir para não deixar que o adolescente continue avançando na prática de delitos, adotando um método diferenciado, olhando para o contexto em que vive o adolescente, não só para o crime praticado;

f) sobre a complexidade dos trabalhos, o NAI terá equipe para: Unidade de Atendimento Inicial (UAI), onde os adolescentes permanecem por até 24 horas antes do primeiro contato com o juiz; e Unidade de Internação Provisória (UIP) (FUNDAC), onde podem ficar por até 45 dias;

g) são RECURSOS DO ESTADO: 01 diretor de unidade; 01 auxiliar administrativo; 02 agentes educacionais; 11 agentes de apoio técnico; equipe de apoio contratada pela prefeitura municipal: 01 auxiliar administrativo; 01 assistente social; 02 psicólogos; 01 educador da área de educação e cultura; 02 serviços gerais; 05 seguranças; 01 aprendiz;

h) todas as pessoas envolvidas direta ou indiretamente com o projeto passam por treinamento da Fundac e pelo Poder Judiciário;

i) mediante a implantação do NAI, haverá agilidade no atendimento dos processos ligados a adolescentes infratores;

j) haverá a liberação rápida dos policiais responsáveis pela ocorrência envolvendo adolescentes, que voltam para as ruas nas ações preventivas de policiamento, o que representa uma queda substancial dos índices dos atos infracionais, provocando a diminuição de processos judiciais, colaborando para a recuperação dos adolescentes de forma rápida e eficaz;

l) a ação integrada dos órgãos públicos resulta em economia de recursos humanos e materiais; a agilidade dos processos e efetividade da justiça;

m) a implantação do NAI no Município de Salvador representará uma frente de combate e prevenção à violência, atuando como fonte de pesquisa para o Executivo local, favorecendo a viabilidade de um projeto inovador, com vistas à integração das diversas esferas de atendimento ao adolescente e respeitando a diversidade de entidades trabalhando num mesmo espaço (cada instituição com sua autonomia, mas trabalhando no todo), com visão global do processo de aplicação de medidas socioeducativas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) para cumprir o art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que prevê a integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social.

Sala da Comissão, 02 de dezembro de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires